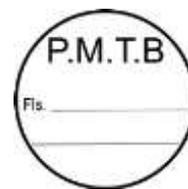




**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

**1. PREÂMBULO**

1.1. Chamada Pública nº 01/2020, para o **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** para o fornecimento de **PRODUTOS HORTIFRÚTI ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** a serem destinados para a manutenção do programa denominado “Feira do Bem” do Município de Telêmaco Borba, em conformidade com a Lei 2.263/2019 e Decreto nº 25.948/2019.

1.2. A Prefeitura Municipal De Telêmaco Borba – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, bairro Centro, Telêmaco Borba, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Artur de Matos, no uso de suas prerrogativas legais, vem através deste, realizar a presente **CHAMADA PÚBLICA** para o **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** para o fornecimento de **PRODUTOS HORTIFRÚTI ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**.

1.3. Os interessados deverão apresentar a documentação aqui exigida, a partir do dia 28 de julho de 2020 no período entre as 08:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR – CEP 84261-240.

1.4. Este Chamamento e seus Anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>, ou através de dispositivo eletrônico (Pen Drive ou CD) na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no horário entre 8:00h e 11:30h e 13:00h e 17:30h, nos dias úteis.

1.5. Os esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser solicitados à Comissão Especial para Chamada Pública nomeada pela Portaria nº 4403 de 17 de junho de 2020, através do endereço de e-mail: [licitacao@pmtb.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmtb.pr.gov.br), do telefone (42) 3904-1583, ou ainda através do Protocolo Geral da Prefeitura de Telêmaco Borba sito à Praça Horácio Klabin, 37, Centro.

1.6. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

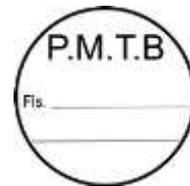
1.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente processo o **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, que poderão ser chamados a firmar contrato com o Município de



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



Telêmaco Borba, para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRÚTI** oriundos da agricultura familiar do município de Telêmaco Borba e região, sem caráter de exclusividade, conforme este Edital e seus anexos.

2.2. As especificações, quantitativos, e valores dos itens a serem adquiridos, encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO**

3.1. O presente chamamento permanecerá aberto após a publicação do Edital por prazo indeterminado.

3.2. O prazo do credenciamento será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses.

3.3. O contrato oriundo do credenciamento será de 12 (doze) meses, para execução e vigência, a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período.

### **4. DOS QUANTITATIVOS**

4.1. As quantidades estimadas de produtos se dividem conforme segue no Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Os quantitativos podem variar de acordo com o orçamento anual para este fim, sendo que serão divididos em quantidades igualitárias entre todos os credenciados, salvo em situações onde o credenciado não possuir capacidade operacional para a realização de quantitativos superiores a demanda do Município.

### **5. DOS VALORES**

5.1. Os fornecedores Contratados receberão, a título de pagamento pelo fornecimento, os valores descritos no Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Fica vedado o pagamento de sobretaxa em relação à tabela adotada.

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas serão cobertas pelas referências de dotações resumidas:

I- Dotação 353, dotação orçamentária 08.004.2160.0018.0452.1801, elemento de despesa 3.3.39.03.20, fonte de recurso 555;

II- Dotação 352, dotação orçamentária 08.004.2160.0018.0452.1801, elemento de despesa 3.3.39.03.20, fonte de recurso 000 – do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

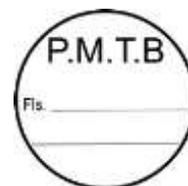
6.2. Das dotações correspondentes do exercício subsequente serão indicadas no processo através de apostilamento.

### **7. FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de relatório emitido e juntado a nota fiscal do fornecimento do mês anterior;



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



7.2. A prestação dos produtos fornecidos será contabilizada todo último dia do mês, sendo que o credenciado deverá apresentar ao Fiscal do contrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente a(s) fatura(s) e os documentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

7.3. O fiscal do contrato realizara a conferência das autorizações de fornecimento com o relatório e nota fiscal do credenciado;

7.4. Estando correta as quantidades e valores, será chancelado e encaminhado para assinatura do Gestor do contrato e em seguida encaminhado para o setor de pagamentos.

7.5. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega do relatório e da nota fiscal, exceto quando haver a necessidade de correção no relatório ou na nota fiscal, devendo ser iniciado a contagem dos prazos após regularização da questão.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Aos interessados em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Chamamento deverá apresentar **na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR – CEP 84261-240, entre 8:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, enquanto vigente o presente Chamamento, em envelope fechado, com as seguintes inscrições no ante verso do envelope:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
RUA TIRADENTES, 500 - CENTRO.  
CEP 84260-170 – TELÊMACO BORBA – PR  
**CHAMAMENTO Nº 01/2020**  
**CREDENCIAMENTO**  
**NOME E CNPJ / CPF**

8.2. A proposta de adesão e os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento para o devido fim, na **Divisão de Licitações, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR – CEP 84261-240.**

8.3. Estando regular e em conformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer favorável para fins de formalização pelo setor competente do Processo de Credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação.

8.4. Havendo irregularidade documental ou desconformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer desfavorável ao Credenciamento.

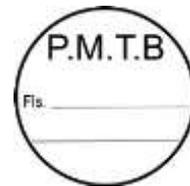
8.5. A súmula do parecer da Comissão será publicada no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal.

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar do processo de credenciamento **Cooperativas de**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**agricultores familiares, agricultores individuais** situados em Telêmaco Borba ou na região, que atendam a todas as exigências constantes neste **Edital** e seus **Anexos**.  
9.2. Não poderão participar do processo de Credenciamento as Empresas ou Sociedades que:

I- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

II- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

III- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

IV- Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A documentação relativa à habilitação de **PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração com a respectiva consolidação devidamente registrada, acompanhada da ata de posse da atual diretoria devidamente registrada.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;

c) Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, trabalho perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade (Art. 27 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, **Conforme Anexo IX**).

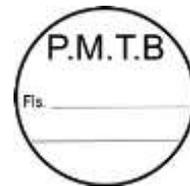
d) Declaração para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, de que seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, bem como eventuais subcontratados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração, bem como, não figuram ocupantes de cargo ou emprego Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba, **conforme Anexo VII**.

e) Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditiva de habilitação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93; de que o se estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal, **conforme Anexo V**.

### **10.1.2. Da regularidade Fiscal e Trabalhista**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no âmbito Federal, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CRF-FGTS);

**10.1.3. Da Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou execução patrimonial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede do proponente, cobrindo os últimos 05 (cinco) anos.

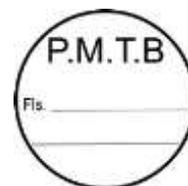
**10.1.4. Da Qualificação Técnica:**

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Feira do Bem, conforme **Anexo III modelo A**.
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme **Anexo X**.
- d) Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.
- e) Declaração de Aceite de remuneração, **conforme Anexo II**.
- f) Declaração de capacidade operacional, **conforme Anexo IV**.
- g) Declaração de utilização de Agrotóxicos, **conforme Anexo VI**.
- h) Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93; de que o se estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal, **conforme Anexo V**.

**10.2. A documentação relativa à habilitação de PESSOA FÍSICA consistirá em:**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) Matrícula atualizada da propriedade rural, ou do contrato de arrendamento ou comodato;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **Anexo III modelo B**.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo XI**.
- f) Declaração de Aceite de remuneração, **conforme Anexo II**.
- g) Declaração de capacidade operacional, **conforme Anexo IV**.
- h) Declaração de utilização de Agrotóxicos, **conforme Anexo VI**.
- i) Declaração de não parentesco, **conforme Anexo VIII**.

10.3. Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou poderão ser autenticados por servidor autorizado da administração durante a sessão pública.

10.3.1. A autenticação de cópia por servidor autorizado ocorrerá mediante apresentação de documento original.

10.3.2. Não será aceito protocolo em substituição a documento exigido neste Edital e seus anexos.

10.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.

10.3.4. As declarações emitidas pelo interessado deverão ser apresentadas no original e devidamente assinadas pelo responsável.

## **11. DA VISTORIA TÉCNICA**

11.1. Após o recebimento e análise dos documentos elencados no Item 10, os interessados que forem declarados habilitados serão submetidos a vistoria técnica em sua sede e/ou propriedade, vistoria esta que será realizada pela própria Comissão Especial de Credenciamento.

11.2. Nesta vistoria serão analisados os seguintes critérios:

11.2.1. No caso de produtor rural individual:

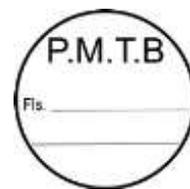
- a) Será analisado se a localização da propriedade condiz com a documentação apresentada durante o processo de credenciamento;
- b) Se a propriedade apresenta a capacidade produtiva declarada.

11.2.2. No caso de Cooperativas de produtores rurais:

- a) Será realizada no endereço da Sede, onde será analisado aspectos quanto à organização dos cooperados, transporte e armazenamento dos produtos e questão de higiene do local.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**12. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento, é admissível recurso de **reconsideração**, por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão no Boletim Oficial do Município.

12.2. O Recurso poderá ser protocolado na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

12.3. Os recursos enviados e/ou interpostos através de correio eletrônico, deverão ser endereçados ao e-mail [licitacao@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:licitacao@telemacoborba.pr.gov.br).

12.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa interessada, somente sendo apreciadas as razões recursais dirigidas a Comissão de Credenciamento.

12.5. Será franqueada ao representante legal ou procurador das licitantes, sempre que for solicitada mediante requerimento, vista imediata dos autos nas dependências da Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Tiradentes, 500, Centro, nesta Cidade.

12.6. Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo a Comissão de Credenciamento reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.7. A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de prosseguimento do processo de credenciamento.

12.9. O provimento ou não do recurso, pela Comissão ou pela Autoridade Superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará ou não o procedimento.

**13. DA CLASSIFICAÇÃO**

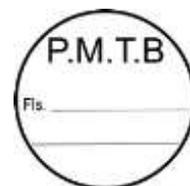
13.1. Para fins de classificação (ordem de execução) será realizada sessão pública com sorteio dos aptos a contratar com a administração pública, gerando assim o ordenamento classificatório.

13.2. Será dado prioridade para o produtor individual e entidades localizados no Município de Telêmaco Borba, tendo o produtor rural individual prioridade sob as entidades, tendo em vista a economicidade e o cumprimento dos preceitos estabelecidos pela Lei nº2263 de 20 de junho de 2019.

13.3. A Credenciada deverá declarar a capacidade operacional mensal para o fornecimento dos produtos, conforme **anexo IV**, devendo em casos de aumento ou diminuição na capacidade, informar a Prefeitura de forma oficial.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



13.4. O produtor individual e/ou cooperativa que realizar o credenciamento com data posterior ao sorteio entrará para o final da ordem classificatória.

13.5. Será realizada a rotatividade igualitária entre todos os credenciados, afim de atender a demanda informada pelos mesmos no ato do credenciamento.

13.6. A distribuição dos quantitativos dos produtos, sob regime de Credenciamento, será realizada de forma igualitária e de rodízios para todos credenciados conforme Lei. Se por ventura algum dos estabelecimentos contemplados não puder entregar a quantidade solicitada de produtos o mesmo deverá emitir um documento informando sobre a inabilidade para atender a demanda proposta.

13.7. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processará as faturas apresentadas e realizará as auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao conveniado/contratado.

13.8. Documentos comprobatórios do fornecimento dos produtos (requisições autorizadas) deverão ser mantidas pelo conveniado/contratado para eventual auditoria, que poderá ser realizada até 5 (cinco) anos após o faturamento.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Objetivando a celeridade e evitando o acúmulo de documentos em duplicidade, o Processo de Inexigibilidade de Licitação decorrente do credenciamento realizado com base neste edital, será juntado ao protocolo inicial em questão, onde serão aproveitados os documentos relacionados ao procedimento de credenciamento desconsiderando a ordem cronológica dos documentos lá existentes em relação a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, onde deverão ser juntados e encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Material e Patrimônio para análise, montagem e Autuação do Processo de Despesa, os seguintes documentos:

- I. Requisição do serviço emitida pelo sistema informatizado do município;
- II. Termo de Referência simplificado;
- III. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista; e
- IV. Minuta de Contrato.

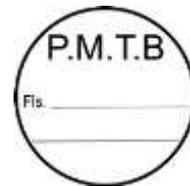
14.2. O Termo de Referência simplificado deverá constar as seguintes informações:

- I. Objeto – conforme chamamento público;
- II. Justificativa para a contratação;
- III. Justificativa da escolha do fornecedor;
- IV. Valor total estimado da contratação;
- V. Prazo de vigência e execução;
- VI. Gestor e Fiscal do Contrato;
- VII. Dotação orçamentária;
- VIII. Aprovação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

14.3. O valor total estimado da contratação serve como referência para elaboração do Credenciamento e posterior contratação, não gerando obrigações de ser utilizado na sua totalidade em virtude da variação da demanda do Programa Feira do Bem e em decorrência de credenciamento de novas empresas.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



14.4. Nos contratos celebrados para o fornecimento dos produtos hortifrúti sob regime de Credenciamento com pessoas jurídicas ou físicas, o Município de Telêmaco Borba estabelecerá as cláusulas necessárias para a formalização do ajuste, com referência

I. O objeto e seus elementos característicos, descrevendo a natureza, a quantidade dos produtos avençados e respectivo valor estimado, com observância do limite orçamentário financeiro;

II. O regime de execução ou a forma de fornecimento dos produtos, através da programação físico - financeira a ser realizada pelo Gestor Municipal, observando os critérios de necessidade do Gestor, disponibilidade físico-financeira, capacidade operacional.

III. O preço e as condições de pagamento, observando-se:

a. Na fixação dos critérios, valores e forma de pagamento dos produtos, será obedecido à descrição dos itens e valores de remuneração, conforme consta neste edital e seus anexos.

b. Os preços dos produtos não sofrerão reajustes no caso de eventual prorrogação contratual, inclusive decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo mantidos conforme preestabelecidos em Tabela.

IV. Do prazo:

a. O prazo de vigência dos ajustes firmados para o fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar-se por no máximo mais 12 meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, desde que não haja comunicação formal em contrário por quaisquer das partes.

b. Eventuais prorrogações contratuais só serão permitidas caso não haja outro Edital de Credenciamento de fornecedores para a mesma finalidade.

c. Na hipótese de novo credenciamento com o mesmo fornecedor, será rescindido automaticamente o contrato anterior.

V. Do Gestor e Fiscal:

a. Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato será em conformidade com o Decreto Municipal nº 25.045/2018.

14.5. A Divisão de Licitações irá realizar o cadastramento do processo no sistema informatizado do município, validando a documentação juntada ao processo, emitindo relatório de tramitação do mesmo.

14.6. Os demais trâmites seguirão a mesma rotina de Processos de Inexigibilidade e contratos.

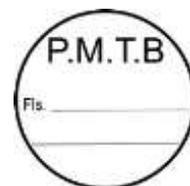
14.7. Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades e/ ou agricultor familiar é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança na Prefeitura.

## **15. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1. O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas no neste Chamamento, a critério da Administração.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



15.2. Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

15.3. Após Homologado o(s) credenciado(s) será(ão) contratado(s) através de processo de Inexigibilidade de acordo com o instrumento padronizado nos termos do Anexo XII (minuta de contrato).

## **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1. O **DESCREDENCIAMENTO** poderá ocorrer quando:

16.1.1. O **CREDENCIADO**:

I- Solicitar mediante apresentação de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.1.2. A **ADMINISTRAÇÃO**:

I- Constatar qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

II- À Administração Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento e contratos dele oriundos, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

## **17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercido pelo servidor Vanderson Bueno, CPF 020.477.889-19, denominado GESTOR.

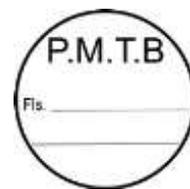
17.2. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Kelly Rodrigues Bonotto, CPF 059.441.199-85, denominada FISCAL DO CONTRATO.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O Fiscal do contrato/serviço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**18. DA DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO**

18.1. O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de produtos hortifrúti oriundos da agricultura familiar será efetuado durante o período de vigência do Edital e observará as seguintes etapas e normas:

I. Publicação do Edital de credenciamento, em pelo menos dois dos seguintes meios de comunicação: Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, jornal local e homepage oficial do Município, entre outras formas que propiciem a ampla divulgação. O mesmo ficará em aberto por prazo indeterminado.

II. Qualquer interessado em se credenciar deverá, no período acima mencionado, apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

III. Análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento, que proferirá seu parecer no prazo de 05 dias após o recebimento do pedido, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado.

IV. Vistoria técnica pela Comissão de Credenciamento nas propriedades rurais dos agricultores e/ou estabelecimento se tratando de Cooperativas que pretendam a realização do fornecimento dos produtos de hortifrúti destinados ao Programa Feira do Bem, mediante a emissão do respectivo relatório.

V. Publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município em meio impresso ou eletrônico e início do prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos.

VI. Os pleitos que obtiverem pareceres favoráveis serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Material e Patrimônio para análise, montagem e autuação do Processo de Despesa.

VII. Os Processos de Despesas autuados serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações para inclusão dos dados no processo no sistema informatizado.

VIII. Encaminhamento para o setor de Contratos para elaboração e juntada da minuta de contrato.

IX. Os processos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Administração Financeira para verificação e reserva da dotação orçamentária e juntada de demais documentos que se fizerem necessários.

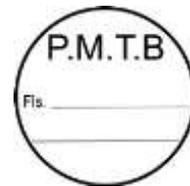
X. Encaminhamento a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da possibilidade legal de formalização do credenciamento e contratação.

XI. Autorização do chefe do Poder Executivo.

XII. Após autorização do chefe do Poder Executivo, os processos serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico quanto a legalidade e regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pedidos, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



XIII. Os pleitos que obtiverem parecer favorável serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações para inclusão dos pareceres e demais dados do processo e elaboração da Ratificação.

XIV. Ratificação do resultado do processo de Credenciamento e Contratação pelo Sr. Prefeito Municipal.

XV. Publicações legais e Contrato.

18.2. Eventuais recursos deverão ser submetidos primeiramente à Comissão de Credenciamento e após a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 dias úteis cada.

18.3. Em primeira instância os recursos que venham a ser apresentados objetivando a aprovação do credenciamento do estabelecimento recorrente deverão ser dirigidos para apreciação da Comissão de Credenciamento, que deverá prestar informações e emitir justificativa quanto aos fatos alegados.

18.4. Após análise pela Comissão de Credenciamento, os recursos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para nova apreciação.

18.5. A Comissão de Credenciamento, se necessário, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar as informações apresentadas, nos termos do Art. 43 §3º da Lei nº 8.666/93, bem como designará equipe técnica específica para proceder as vistorias, junto aos fornecedores aprovados na fase de habilitação.

18.6. Concluídos os processos de credenciamento deverão ser encaminhados para arquivamento.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O Gestor da contratação somente poderá solicitar a revogação do processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A anulação ou revogação do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou no faturamento.

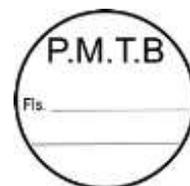
19.4. O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.

19.5. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de aceite da Remuneração;
- Anexo III – Projeto de Venda modelo A e B;
- Anexo IV - Declaração de Capacidade Operacional;
- Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI - Declaração de Utilização de Agrotóxicos;
- Anexo VII – Declaração de Não Parentesco grupo formal;
- Anexo VIII – Declaração de Não Parentesco fornecedor individual;
- Anexo IX - Não Emprega Menor;
- Anexo X – Declaração de Produção própria de alimentos grupo formal;
- Anexo XI – Declaração de Produção própria de alimentos fornecedor individual.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



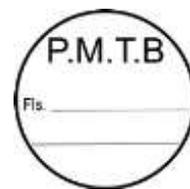
Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Telêmaco Borba, 20 de julho de 2020.

Kelly Rodrigues Bonotto  
Presidente da Comissão de Credenciamento



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Responsável pela elaboração: Kelly Rodrigues Bonotto

Matrícula: 10376

**1. OBJETO**

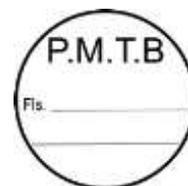
1.1. Aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar, para atendimento ao programa Feira do Bem, conforme especificações, quantidades e valores presentes na Requisição ao Compra nº 460/2020, e descritas abaixo:

**1.2. Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNITARIO	TOTAL
5932 - Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	28.800	KG	R\$ 3,20	R\$ 92.160,00
5911 - Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	14.400	KG	R\$ 2,75	R\$ 39.600,00
5909 - Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	19.200	KG	R\$ 3,15	R\$ 60.480,00
6034 - Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	19.200	KG	R\$ 3,00	R\$ 57.600,00
5911 - Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	19.200	KG	R\$ 3,00	R\$ 57.600,00
6028 - Chuchu verde, in natura, recém colhido, sem indícios de germinação, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	19.200	KG	R\$ 3,08	R\$ 59.136,00
5927 - Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	19.200	KG	R\$ 3,00	R\$ 57.600,00
21499 - Mandioca- aipim de primeira, in natura, com casca, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	19.200	KG	R\$ 2,79	R\$ 53.568,00
28245 - Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	19.200	KG	R\$ 3,35	R\$ 64.320,00
6033 - Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e	14.400	UN	R\$ 2,25	R\$ 32.400,00



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



uniforme. Com peso mínimo de 800 gramas.				
5963 - Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	19.200	KG	R\$ 2,88	R\$ 55.296,00
28249 - Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	19.200	KG	R\$ 4,85	R\$ 93.120,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 721.980,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Programa Feira do Bem.

O Programa Feira do Bem foi instituído pela Lei nº2263 de 20 de maio de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 25948 de 26 de julho de 2019 e consiste na troca de materiais recicláveis por alimentos e toda a população pode participar.

As trocas ocorrem nos bairros em dias pré-determinados e cada 3 kg de recicláveis se convertem em 1 kg de alimentos, podendo ser retirado o máximo de 10 kg de alimentos por munícipe.

O programa visa incentivar a separação correta dos resíduos recicláveis auxiliando a Cooperativa de reciclagem do município, além de promover a alimentação saudável. Sendo assim, o presente termo de referência preconiza a aquisição dos produtos que serão destinados à distribuição pelo programa.

Parte dos produtos hortifrúti devem ser oriundos da agricultura familiar, a escolha do fornecedor se dará por chamada pública, onde a demanda será distribuída de forma igualitária entre os interessados habilitados.

## 3. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

### 3.1. Local de entrega:

a) Os produtos deverão ser entregues no Barracão da Feira do Bem, situada na Rodovia do Papel – PR160, Bairro Distrito Industrial, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84269-090 (ao lado da Fabrimed).

### 3.2. Prazos:

a) Os produtos deverão ser entregues semanalmente de acordo com planilha e guias de entregas pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

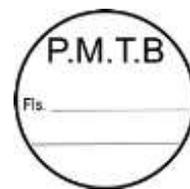
b) As guias de entrega com os quantitativos dos produtos serão entregues ao fornecedor em 2 (duas) vias uma semana antes da data da entrega para que haja tempo hábil de planejar a entrega dos produtos.

c) As guias de entrega servirão como controle de recebimento, onde uma via deverá ficar com o fornecedor e a outra deverá ser devolvida assinada para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no mesmo dia da entrega.

d) A frequência das entregas poderá sofrer alterações em caso de feriados ou recessos, podendo as mesmas ser canceladas ou transferidas para outras datas.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**3.3. Condições de entrega:**

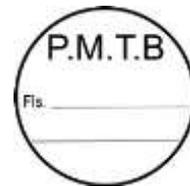
- a) A entrega ocorrerá totalmente por conta da(o) Contratada(o);
- b) Horário de recebimento: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h:30min, de segunda a sexta-feira nos dias a serem estabelecidos pelo setor requisitante.
- c) Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido.
- d) O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos do processo.
- e) Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável pelo recebimento terminar todos os procedimentos de conferência e verificação de qualidade para posterior assinatura das guias de entrega;
- f) Os produtos a serem entregues deverão receber os procedimentos adequados de conservação para assegurar ao consumidor a ingestão de produtos livres de contaminantes microbianos ou de suas toxinas que possam instalar-se nos mesmos em consequência das más condições de exposição ao consumo.
- g) Com a finalidade de evitar danos à integridade física, os produtos deverão estar acondicionados da seguinte forma:
  - Laranja: caixa com 23kg;
  - Batata: saca com 50kg;
  - Cebola: saca com 20kg;
  - Repolho: Saco Transparente com no máximo 10 unidades ou caixa com 12 unidades;
  - Demais produtos em caixa com 20kg.
- h) É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, transporte, frete, tributos, decorrentes do fornecimento.
- i) A rotulagem de hortícolas deverá seguir normas da Resolução SESA nº 748/2014 (Publicada no Diário Oficial nº 9356, de 17/12/14), que dispõe sobre a rotulagem de produtos hortícolas *in natura* a granel e embalados, comercializados no Estado do Paraná.
- j) Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado em perfeito estado de conservação, devendo apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e/ou sujeiras a fim de evitar danos ou deterioração dos produtos;
- k) Quando convocada, a Contratada deverá comparecer ao Barracão da Feira do Bem para supervisão do controle de qualidade dos produtos, bem como avaliação e verificação das condições de armazenamento e do veículo utilizado para entrega;

**4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

4.1. A qualidade dos produtos será conferida por servidor do Município, designado para este fim, anotando nas próprias guias de entrega quaisquer irregularidades.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



4.2. Todos os produtos deverão ser pesados e/ou contados na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características sensoriais (aparência, textura, odor, sabor, tipo de embalagem).

4.3. Os produtos devem ser entregues com o grau de maturação uniforme (nem muito maduro e nem verde), visto que o uso destes poderá ocorrer até que seja efetuada a próxima entrega.

4.4. Os produtos devem apresentar a casca firme e homogênea, sem manchas, bolores, rachaduras, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade e livre de resíduos de fertilizantes.

4.5. Os produtos não poderão estar danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes.

4.6. As hortaliças devem estar sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e tamanho uniforme, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, estarem totalmente livre de sujidades e parasitas.

4.7. Não serão aceitos frutos deteriorados ou danificados por doenças/pragas os quais deverão ser selecionados apresentando padronização de tamanho.

4.8. Os produtos devem estar acondicionados em conforme exigido no item 3.3.7.

4.9. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, o(s) produto(s) deverá(ão) ser devolvido(s) e será glosado do pagamento.

4.10. Eventualmente quando for constatada a má qualidade dos produtos, posterior à entrega, o responsável fará reclamação ao solicitante, para que este comunique à Contratada sobre o não pagamento do valor relativo ao produto.

4.11. Caso o produto solicitado não esteja adequado para o consumo ou em falta, devido a problemas ligados ao clima ou à sazonalidade, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a fim de solicitar a substituição ou reprogramação para a entrega;

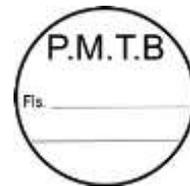
## **5. DEVERES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **5.1. Da Contratante**

- a) Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- b) Prover à Contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos produtos;
- c) Receber os produtos e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência e na proposta da Contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- e) Recusar os produtos na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas;



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



- f) Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido ou o não recebimento, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no edital ou na proposta apresentada.
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5.2. Do contratado**

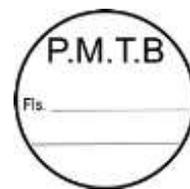
- a) Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência;
- b) Entregar os produtos acondicionados nas formas exigidas neste termo de referência;
- c) Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no Edital de Chamada Pública, bem como na proposta apresentada;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante.
- g) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- k) É vedada a SUBCONTRATAÇÃO para a execução do Contrato.

**6. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. As solicitações de entrega dos produtos deverão ser emitidas pelo(a) fiscal do contrato.
- 6.2. A contratada deverá emitir nota fiscal idêntica às informações contidas na nota de Empenho.
- 6.3. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.
- 6.4. Todos os pagamentos (notas fiscais) deverão ser assinados pelo(a) fiscal do contrato, gestor(a) dos contrato e secretário(a) da pasta.
- 6.5. O pagamento será através de transferência bancária.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



6.6. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa (em se tratando de pessoa jurídica) ou conta corrente de pessoa física, com os mesmos dados do contrato.

6.7. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de relatório emitido e juntado a nota fiscal do fornecimento do mês anterior.

6.8. O pagamento será mensal e em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega do relatório e da nota fiscal.

6.9. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

### **7. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

7.1. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor Vanderson Bueno, CPF: 020.477.889-19, denominado GESTOR;

7.2. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Kelly Rodrigues Bonotto, CPF: 059.441.199-85, denominado FISCAL.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos produtores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES**

8.1. Prazo de Execução: (12) meses ( ) entrega única.

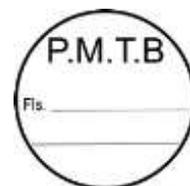
8.2. Prazo de vigência: (12) meses ( ) entrega única, não se aplica prazo de vigência

8.3. Para critério de aplicação de sanções estabelece-se o percentual diário de 3,0% para atraso na entrega dos bens contratados e para fins de sanção relacionada à inexecução parcial da contratação, conforme decreto regulamentar nº25.045/2018.

8.4. O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



termos do art. 78 da Lei 8666/93, ensejará à rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal.

8.5. A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas estão dispostos no Edital de Licitações.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2020	352	8	004	2160	3.339032	0000
2020	353	8	004	2160	3.339032	00555

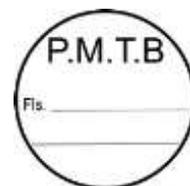
**Telêmaco Borba, 26 de maio de 2020.**

**Kelly Rodrigues Bonotto**  
Engenheira Agrônoma

**João Henrique Kroll**  
Secretário Municipal de Obras



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO II – Declaração de aceite da Remuneração**

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Telêmaco Borba, na qualidade de Fornecedor de produtos oriundos da agricultura familiar, aceito os valores que serão pagos pelos produtos efetivamente entregues de acordo com o anexo I – Tabela de Valores.

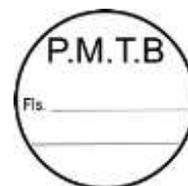
Declaro ainda, estar ciente de que a capacidade instalada no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de aquisição em qualquer quantidade.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal  
da Cooperativa ou Produtor rural  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

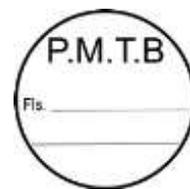


**ANEXO III**  
**A- MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA FEIRA DO BEM					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:			6. DDD/Fone:		7. CEP
8. Nº da DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:	
11. Nº Conta Corrente:					
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:		17. DDD/ Fone	
18. Endereço:			19. Município/ UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA FEIRA DO BEM					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba		2. CNPJ: 76.170.240/0001-04		3. Município: Telêmaco Borba - PR	
4. Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 - Centro			5. DDD/Fone: 42-3271-1000 /3904-1583		
6. Nome do Representante e e-mail: Marcio Artur de Matos gabinete@pmtb.pr.gov.br			7. CPF: 652.299.678-20		
III- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos Semanal
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			Total do Projeto		
* Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública XX/2020					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone / E-mail:	



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

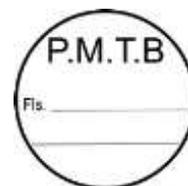


**B- MODELO PROPOSTO PARA O FORNECEDOR INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA FEIRA DO BEM					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
					Semanal
					Semanal
					Semanal
Total do Projeto					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA FEIRA DO BEM					
8. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba		9. CNPJ: 76.170.240/0001-04		10. Município: Telêmaco Borba - PR	
11. Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 - Centro			12. DDD/Fone: 42-3271-1000 /3904-1583		
13. Nome do Representante e e-mail: Márcio Artur de Matos gabinete@pmtb.pr.gov.br			14. CPF: 652.299.678-20		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

Chamamento Público nº \_\_\_\_/2020

Proponente: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, que possui capacidade operacional mensal para fornecer os produtos de hortifruti, conforme segue:

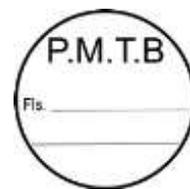
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Mensal
1	Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
2	Batata inglesa/monalisa extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
3	Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
4	Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
5	Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
6	Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
7	Chuchu verde, in natura, recém colhido, sem indícios de germinação, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
8	Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
9	Mandioca branca, in natura descascada, cortada em toletes médios de aproximadamente 8cm, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico transparente e atóxico. Pesando 1kg.	
10	Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
11	Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e uniforme. Com peso mínimo de 800 gramas.	
12	Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
13	Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da Cooperativa ou  
Produtor Individual  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Chamamento Público nº \_\_\_\_/2020

Proponente: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação do presente Chamamento, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, bem como a proponente não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Chamamento, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas”.

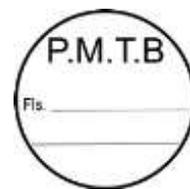
Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal  
da Cooperativa  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS**  
**(FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL)**

**(Nome do fornecedor individual ou grupo Formal)**, inscrito no CNPJ / CPF N° \_\_\_\_\_, localizado no Município de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ portador do RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº xx/2020, que seus agricultores cooperados/associados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro na ANVISA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam.

A detecção de insumos químicos e agrotóxicos não permitidos, ou acima do permitido na legislação vigente, sujeita a Associação/Cooperativa às penalidades previstas em contrato, bem como o responsável legal pela cooperativa/associação poderá ser responsabilizado com base na Lei Federal nº 9974/2000:

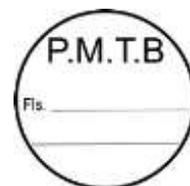
"Art. 15. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa."

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COOPERADOS / ASSOCIADOS (GRUPO FORMAL)**

Chamada Pública nº xx/2020

Proponente: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ portador do CPF  
\_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de  
\_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, vem respeitosamente declarar sob as  
penas da lei, nos termos abaixo:

**DECLARA:**

Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

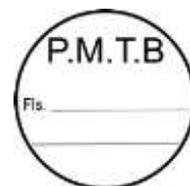
Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuram ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (Fornecedor Individual)**

Chamada Pública nº xx/2020

Proponente: \_\_\_\_\_, portador do CPF  
\_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de  
\_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, vem respeitosamente declarar sob as  
penas da lei, nos termos abaixo:

**DECLARA:**

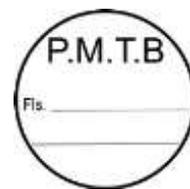
Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que não possui grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.  
Que não ocupa cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Local e data

Assinatura do Produtor



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Chamamento Público nº \_\_\_\_/2020

Proponente: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

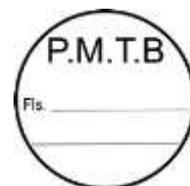
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Produtor



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**  
**(GRUPO FORMAL)**

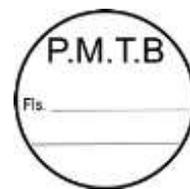
(Nome do Grupo formal), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
localizado no Município de \_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de  
Chamada Pública nº \_\_\_\_/2020, que os gêneros alimentícios a serem entregues são  
produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Local e data

Assinatura do Representante do Grupo formal



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**  
**(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

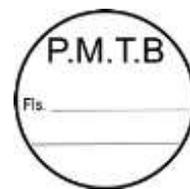
(Nome do Produtor), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº \_\_\_\_/2020, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Local e data

Assinatura do Produtor



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ANEXO XII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA pessoa jurídica de direito público, com sede Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba - PR inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Artur de Matos, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado como CONTRATADA (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) pessoa (jurídica ou física) de direito privado, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, fundamentados nas disposições da Lei nº 2263 de 20 de maio de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 25948 de 26 de julho de 2019, e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de produtos hortifrutí oriundos da agricultura familiar do município de Telêmaco Borba e região, para atendimento ao programa Feira do Bem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira deste contrato.

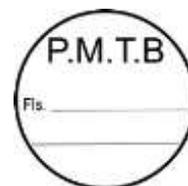
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de aquisição	
				Preço un.	Preço total
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					

**CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2020	352	8	004	2160	3.339032	0000
2020	353	8	004	2160	3.339032	00555

**CLÁUSULA QUINTA:**

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

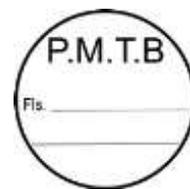
**CLÁUSULA OITAVA:**

Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- b) Prover a Contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos produtos;
- c) Receber os produtos e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência e na proposta da Contratada;



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- e) Recusar os produtos na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido ou o não recebimento, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no edital ou na proposta apresentada.
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA:**

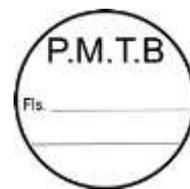
Das obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência;
- b) Entregar os produtos acondicionados nas formas exigidas neste termo de referência;
- c) Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no Edital de Chamada Pública, bem como na proposta apresentada;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- e) Responsabilizar-se pela troca dos produtos que estiverem em desconformidade com as especificações, efetuando a troca, no prazo máximo de 01 (um) dia;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante.
- h) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- l) É vedada a SUBCONTRATAÇÃO para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor Vanderson Bueno, CPF: 020.477.889-19, denominado GESTOR;

A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Kelly Rodrigues Bonotto, CPF: 059.441.199-85, denominado FISCAL.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

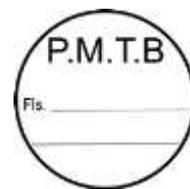
O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos produtores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº XX/20XX, pela Lei nº 2263 de 20 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 25948 de 26 de julho de 2019, e pela Lei nº 8.666/1993 em todos os seus termos.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Telêmaco Borba - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_